**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

celebrado entre

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

*como fiduciante,*

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

*como fiduciária*

**21 de setembro de 2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

**I – PARTES**

Pelo presente “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato”), com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“Lei 9.514/97”),

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento, CEP 90510-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.080.159/0001-24, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiduciante”); e

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiduciária”, doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, “Partes”, e, cada uma, isolada e indistintamente “Parte”).

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1. A Fiduciante é proprietária de fração ideal de 0,84598 do imóvel objeto da matrícula nº 123.031, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Matrícula” e “Imóvel”, respectivamente), onde está sendo desenvolvido o empreendimento imobiliário residencial denominado “Empreendimento *Flagship*” (“Empreendimento Alvo”);
2. Em 21 de setembro de 2020, a Fiduciante, na qualidade de devedora, emitiu, em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955, conjunto 501, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Credora”), a “Cédula de Crédito Bancário n.º**11501466-7**” (“CCB” ou “Cédula”), devidamente identificada na CCI (conforme definida abaixo), descrita no Anexo A deste Contrato, no valor total de principal de R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Principal”), nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), sendo certo que a finalidade da CCB é o financiamento imobiliário destinado ao desenvolvimento do Empreendimento Alvo e ao pagamento de custos relacionados ao Empreendimento Alvo, conforme descritos no Anexo VII da CCB;
3. Conforme consta no R.2/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, por meio de escritura de 09 de abril de 2019, lavrada no 10º Tabelionato de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a **CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.014.659/0001-48 (“Congregação”), vendeu a fração ideal de 0,845984 do Imóvel para a Fiduciante, em troca de dação em pagamento de área construída no Empreendimento Alvo;
4. A Emitente adquiriu o Imóvel mediante lavratura de escritura de venda e compra firmada junto à Congregação, em 09 de abril de 2019, tendo sido lavrado, na mesma data, o *“Instrumento de Transação”*, pelo qual foi acordado que o pagamento do preço do Imóvel se daria, parte mediante dação em pagamento de unidades do Empreendimento Alvo (“Unidades Permutadas”), indicadas no Anexo C, e parte mediante pagamento em dinheiro, sendo certo que, quando ao pagamento em dinheiro, ainda constam parcelas serem adimplidas, conforme Anexo VIII à CCB (“Parcelas Vincendas”);
5. O Empreendimento Alvo, cujos projetos foram aprovados pela municipalidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o expediente único nº 002.200787.00.8, em 07 de maio de 2019, e memorial descritivo das especificações da obra encontram-se depositados no Registro de Imóveis da 4ª Zona da Porto Alegre, RS, está sendo desenvolvido nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada (“Lei nº 4.591/64”), composto por 309 (trezentas e nove) unidades, divididas em três setores, a saber: (i) setor residencial, com 126 (cento e vinte e seis) apartamentos residenciais e 124 (cento e vinte e quatro) *boxes* de estacionamento; (ii) setor de lojas, com 10 (dez) lojas; e (iii) setor de estacionamento, com 48 (quarenta e oito) *boxes* de estacionamento e 1 (uma) garagem comercial, o qual, conforme R.5/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, apresenta 10.543,20 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e três metros e vinte decímetros quadrados) de área total privativa, 4.302,14 m² (quatro mil, trezentos e dois metros e quatorze decímetros quadrados) de área de uso comum e 14.844,34 m² (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de área real global, com o objetivo de ser incorporado e ter suas unidades vendidas e serem futuramente individualizadas, excetuadas as Unidades Permutadas (“Unidades”), estando tal incorporação sujeita ao regime do patrimônio de afetação, nos termos do artigo 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/64, conforme Av-6/123.031 da Matrícula, datada de 03 de outubro de 2019;
6. A **MVA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** com sede da Cidade de São Paulo, à Rua das Fiandeiras, 306. 9ºAndar, Conjunto 93/94, CEP 04545-001, Estado de São Paulo, será a gerenciadora das obras do Empreendimento Alvo (“MV”);
7. A Fiduciante, na qualidade de devedora, obrigou-se, entre outras obrigações, a pagar à Credora os direitos creditórios decorrentes da CCB, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento Alvo, que compreendem a obrigação de pagamento pela Fiduciante do Valor Principal e dos Juros Remuneratórios, conforme definidos abaixo, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Fiduciante por força da CCB, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas e despesas conforme definido na CCB, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB ("Créditos Imobiliários");
8. A Credora pretende ceder, na presente data, à Fiduciária, na qualidade de securitizadora, a totalidade dos Créditos Imobiliários, mediante a celebração, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão”);
9. A Fiduciante, no âmbito da CCB, obrigou-se a outorgar, em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no âmbito da CCB, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na CCB, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo do Valor Principal, conforme aplicável, Juros Remuneratórios, ou encargos de qualquer natureza, bem como quaisquer outras obrigações derivadas da CCB e dos demais documentos dela originados (“Obrigações Garantidas”), as seguintes garantias (quando em conjunto, as “Garantias”):
10. Cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis vincendos de titularidade da Fiduciante, oriundos das Unidades já comercializadas, na data de emissão da CCB, pela Fiduciante a terceiros (“Unidades Vendidas” e “Direitos Creditórios Unidades Vendidas”), e promessa de cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis de titularidade da Fiduciante, oriundos da eventual comercialização das Unidades ainda não comercializadas pela Fiduciante até a data de emissão da CCB (“Unidades em Estoque” e “Direitos Creditórios Unidades em Estoque”, sendo que, os Direitos Creditórios Unidades Vendidas e os Direitos Creditórios Unidades em Estoque, quando referidos em conjunto, serão denominados simplesmente como “Direitos Creditórios”), a serem formalizadas, nesta data, por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente). Para fins deste Contrato, as Unidades em Estoque que forem efetivamente vendidas pela Fiduciante passarão a integrar o conceito de “Unidades Vendidas” e, consequentemente, seus respectivos direitos creditórios, passarão a integrar o conceito de “Direitos Creditórios Unidades Vendidas”;
11. Alienação fiduciária sobre as Unidades, a ser formalizada por meio deste Contrato;
12. Promessa de alienação fiduciária de eventuais imóveis a serem recebidos pela Fiduciante como parte do pagamento das Unidades Vendidas (“Imóveis em Dação” e “Promessa de Alienação Fiduciária”, respectivamente), a ser formalizada, nesta data, por meio da celebração do “*Instrumento de Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*” (“Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e com este Contrato, doravante denominados simplesmente como “Instrumentos de Garantia”) e, quando efetivamente constituídas as alienações fiduciárias sobre os Imóveis em Dação, denominadas “Alienações Fiduciárias dos Imóveis em Dação; e
13. Garantia fidejussória, prestada pelos Avalistas, conforme definidos na CCB, nos termos do artigo 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil” e “Aval”, respectivamente);
14. A Fiduciária, na qualidade de securitizadora, pretende emitir, nesta data, 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral, com garantia real, sob a forma escritural (“CCI”), para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do *Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, com Garantia Real e Sob a Forma Escritural* (“Escritura de Emissão de CCI”), celebrado entre a Fiduciária e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, Centro, CEP 20050-055, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Instituição Custodiante” ou “Agente Fiduciário”, conforme aplicável);
15. A Fiduciária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, constituída nos termos do artigo 3º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”), devidamente registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM 414”), tendo como objeto, dentre outras atividades, a aquisição de recebíveis imobiliários e consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários;
16. A Fiduciária pretende vincular os Créditos Imobiliários, garantidos pela presente alienação fiduciária e representados pela CCI, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da sua 1ª Emissão (“CRI”), conforme o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* ("Termo de Securitização”), celebrado, nesta data, entre a Fiduciária e o Agente Fiduciário;
17. Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Oferta Pública Restrita”), contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.751.794/0001-13, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, conforme o “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*” (“Contrato de Distribuição”);
18. Integram a Oferta Restrita os seguintes documentos (quando em conjunto, “Documentos da Operação”): (i) a CCB; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o presente Contrato; (v) Contrato de Cessão Fiduciária; (vi) o Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária; (vii) o Termo de Securitização; (viii) os boletins de subscrição dos CRI, conforme firmados por cada titular dos CRI; e (ix) o Contrato de Distribuição;
19. A garantia a ser constituída nos termos deste Contrato, pela Fiduciante, é parte de uma operação estruturada nos termos da Lei nº 9.514/97, de forma que este Contrato deve ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação; e
20. As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES**

* 1. As palavras e os termos constantes deste Contrato não expressamente aqui definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Contrato no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos nos demais Documentos da Operação.
  2. Salvo qualquer disposição expressa em contrário prevista neste Contrato, todos os termos e condições dos Documentos da Operação aplicam-se total e automaticamente a este Contrato e deverão ser considerados como uma parte integrante deste instrumento, como se estivessem aqui transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

* 1. Alienação Fiduciária: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, à Fiduciária, a propriedade plena das Unidades (“Alienação Fiduciária”), observado que cada uma das Unidades, responderá pelo percentual que lhe for atribuído à totalidade das Obrigações Garantidas, transferindo à Fiduciária, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Unidades, incluindo todas as suas acessões, benfeitorias e melhorias, presentes e futuras, as quais estão descritas e caracterizadas nas matrículas relacionadas no Anexo B do presente Contrato, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e deste Contrato.

* + 1. Para os fins do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, as Unidades estão perfeitamente descritas e caracterizados no Anexo B ao presente Contrato e as principais características das Obrigações Garantidas estão descritas na Cláusula Terceira abaixo.
    2. A Fiduciante, ao celebrar o presente Contrato, declara conhecer e aceitar, bem como ratifica, todos os termos e as condições dos Documentos da Operação.
    3. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato, exceto se a presente garantia for expressamente liberada, nos termos do item 2.4 abaixo.
    4. A Fiduciante não poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre as Unidades sem que haja prévia e expressa anuência, por escrito, da Fiduciária e que o(s) terceiro(s) adquirente(s) assuma(m) integralmente as obrigações previstas neste Contrato, exceto no que se refere à celebração de contratos preliminares ou promessas de transferência dos direitos aquisitivos sobre as Unidades, o que fica, desde já, autorizado, desde que a Fiduciante inclua em tais contratos preliminares ou promessas de transferência dos direitos aquisitivos sobre as Unidades previsão no sentido de que a propriedade será transferida apenas mediante a liberação da Alienação Fiduciária, sempre observadas as condições previstas neste Contrato e no Contrato de Cessão.
    5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante obriga-se a: (i) manter as Unidades em perfeito estado de segurança e utilização; (ii) adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar os direitos da Fiduciária com relação às Unidades; e (iii) pagar pontualmente todos os tributos, despesas e encargos relativos às Unidades.
  1. Registro: A transferência da propriedade fiduciária das Unidades pela Fiduciante à Fiduciária operar-se-á mediante o registro, às expensas da Fiduciante, deste Contrato no Cartório de Registro de Imóveis competente e vigorará até o efetivo cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas.
     1. O presente Contrato deverá ser objeto de prenotação para registro da Garantia Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.
     2. O registro previsto no item 2.2, acima, deverá ser providenciado pela Fiduciante em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da prenotação, prorrogável automaticamente, por duas vezes, por igual período, em caso de comprovadas exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis que estejam sendo diligentemente cumpridas.
     3. Durante o período, de que trata o item 2.2.2 acima, a Fiduciante deverá apresentar à Fiduciária, com cópia ao Agente Fiduciário, a comprovação do registro previsto no item 2.2 deste Contrato. A Fiduciante obriga-se a apresentar este Contrato devidamente registrado à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de obtenção do referido registro.
     4. Observado o previsto no item 2.2.2 acima com relação ao prazo para obtenção do registro deste Contrato, a Fiduciante e a Fiduciária ficam, desde já, autorizadas a celebrar quaisquer rerratificações deste Contrato com o objetivo de sanar as eventuais exigências lançadas pelo Oficial de Registro de Imóveis para o registro do presente Contrato, bem como eventuais exigências legais ou regulamentares lançadas por quaisquer autoridades públicas, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
     5. Mediante o registro do presente Contrato no competente Cartório de Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária sobre as Unidades em favor da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse e tornando-se a Fiduciante possuidora direta com direito à utilização das Unidades, enquanto as Obrigações Garantidas não tiverem sido integralmente cumpridas, e a Fiduciária possuidora indireta das referidas Unidades.
     6. A posse direta de que ficará investida a Fiduciante, relativamente às Unidades, manter-se-á enquanto as Obrigações Garantidas não tiverem sido integralmente cumpridas, exceto se a presente garantia for liberada pela Fiduciária, obrigando a Fiduciante a manter, conservar e guardar as Unidades, pagar pontualmente todos os tributos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre as Unidades, ou que sejam inerentes à alienação fiduciária constituídas nos termos deste Contrato.
     7. A Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição do negócio, e até a integral quitação a Obrigação Garantida, nomeia e constitui a Fiduciária para, (i) caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere este item 2.2, representá-la perante qualquer agência, autoridade ou repartição pública federal, estadual e municipal, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, competentes registros do comércio, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis e cartórios de protesto, conforme aplicável, com poderes especiais para, em seu nome: (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante o Ofício de Registro de Imóveis, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou à averbação da Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos; e (iii) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato; e (iii) caso não cumpra qualquer das obrigações que ensejem a declaração do vencimento antecipado a Obrigação Garantida sem que tenham sido quitadas, representá-la perante qualquer agência, autoridade ou repartição pública federal, estadual e municipal, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, competentes registros do comércio, cartórios de registro de títulos e documentos, ofícios de registro de imóveis e cartórios de protesto, com poderes especiais para, em seu nome, representá-la na assinatura de eventuais aditamentos a este Contrato que se façam necessários para atender a eventuais exigências do Ofício de Registro de Imóveis, bem como para quaisquer procedimentos necessários para executar a garantia e manter os direitos da Fiduciária de receber quaisquer valores decorrentes a Obrigação Garantida.
  2. Benfeitorias: Quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções, instalações introduzidas nas Unidades, independentemente da espécie ou natureza, incorporar-se-ão automaticamente a estes e aos seus valores, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Fiduciante ou, conforme o caso, qualquer terceiro, invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto.
  3. Liberação da Alienação Fiduciária: A Fiduciária, nos termos da CCB, declara e reconhece que as Unidades integram o ativo circulante da Fiduciante e que se destinam à comercialização a terceiros. Em vista disso, quando da quitação integral do preço de quaisquer dos instrumentos de comercialização das Unidades, diretamente pelo respectivo adquirente ou mediante interveniente quitante, e recebimento pela Fiduciária, na qualidade de securitizadora, dos recursos na conta do patrimônio separado dos CRI, conforme definido na CCB (“Conta Centralizadora”), para que esta proceda conforme a ordem de destinação de recursos prevista no item 6.1 da CCB, a Fiduciária providenciará a liberação da Alienação Fiduciária da respectiva Unidade, sendo certo que a Fiduciária obrigar-se-á a apresentar à Fiduciante, em até 3 (três) dias úteis, os quais, para fins desta Célula, significam, de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais (“Dia Útil”), contados da data em que a Fiduciante apresentar os documentos comprobatórios da quitação da referida Unidade pelo respectivo adquirente, o termo de liberação da referida garantia, bem como quaisquer outros documentos requeridos pelos cartórios competentes e praticar todos os atos necessários à liberação da Alienação Fiduciária da respectiva Unidade.
     1. Caso o adquirente de determinada Unidade, para realizar o pagamento do preço de venda da referida Unidade, obtenha financiamento com uma instituição financeira e a referida instituição financeira exija a liberação prévia da Alienação Fiduciária constituída sobre referida Unidade, as seguintes providências poderão ser tomadas:

1. A Fiduciária obriga-se, neste ato, a comparecer como parte interveniente no respectivo instrumento que formalize o financiamento entre o adquirente e a instituição financeira, com a finalidade de liberar a Alienação Fiduciária constituída sobre a Unidade objeto do financiamento, sendo certo, no entanto, que tal liberação estará condicionada à previsão no referido contrato de financiamento de que a liberação pela instituição financeira de 100% (cem por cento) do valor total financiado será realizada na Conta Centralizadora, para fins de Amortização Obrigatória, conforme definido na CCB; e
2. Caso, por determinação da instituição financeira financiadora, a Fiduciária não possa figurar como interveniente anuente no respectivo contrato de financiamento, a Fiduciante obriga-se a aportar recursos próprios na Conta Centralizadora, no montante a ser financiado pela instituição financeira, sem prejuízo do disposto no item 6.1 da CCB. Em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do referido aporte na Conta Centralizadora, a Fiduciária liberará a Alienação Fiduciária de referida Unidade objeto do financiamento.
   1. Venda das Unidades: Fica desde já certo e ajustado que a Fiduciante poderá realizar a venda das Unidades para terceiros, nos termos do item 2.4, acima, uma vez que tais Unidades integram o ativo circulante da Fiduciante e se destinam à comercialização a terceiros, sendo certo que os recursos oriundos dessas vendas serão pagos diretamente, pelos respectivos compradores, na Conta Centralizadora.

* 1. Ônus: A Fiduciante declara que, nesta data, as Unidades estão livres de quaisquer ônus, gravames, limitações ou restrições judiciais ou extrajudiciais, seja de que natureza for.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

* 1. Características: As Obrigações Garantidas têm as características descritas na CCB, na Escritura de Emissão de CCI, no Contrato de Cessão, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação que, para os fins do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965 e do artigo 24 da Lei 9.514/97, constituem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, das quais destacamos as seguintes características

1. Valor da CCB: R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários decorrentes da emissão da CCB (“Valor Principal”);
2. Data de emissão da CCB: 21 de setembro de 2020;
3. Prazo: 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) dias, a partir da data de emissão da CCB;
4. Data de Vencimento: 20 de dezembro de 2023, correspondente à data de vencimento da CCB (“Data de Vencimento”);
5. Cronograma de Amortização da CCB: A amortização do valor de principal será realizada na forma do Anexo I da CCB;
6. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios: O Valor Principal será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“INCC-M” e “Atualização Monetária”, respectivamente). Sobre o Valor Principal incidirão juros remuneratórios equivalentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito por cento) ao ano, capitalizados diariamente, *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a fórmula constante no Anexo II da CCB, desde a Data da Primeira Integralização, inclusive, ou da Data de Aniversário dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Aniversário, exclusive; (“Juros Remuneratórios”); e
7. Data de Pagamento de Juros Remuneratórios: O pagamento dos Juros Remuneratórios, ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I da CCB.
   1. Vinculação ao CRI: Sem prejuízo das obrigações descritas no item 2.1, deste Contrato, a Alienação Fiduciária, constituída nos termos deste Contrato, garante também todas as demais obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Fiduciante, nos termos do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação, bem como a liquidação integral do Patrimônio Separado da emissão dos CRI.

**CLÁUSULA QUARTA – MORA E INADIMPLEMENTO**

* 1. Mora e Inadimplemento: A mora no cumprimento das Obrigações Garantidas acarretará à Fiduciante a responsabilidade pelo pagamento do respectivo principal, dos encargos moratórios, penalidades e demais acessórios previstos no presente Contrato e no Contrato de Cessão, além das despesas com publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro, conforme o caso, que somente serão devidas caso não seja purgada a mora e seja consolidada a propriedade fiduciária em nome da Fiduciária.
  2. Possibilidade de Excussão de Garantia: Na hipótese de descumprimento, total ou parcial, das Obrigações Garantidas, nos termos da CCB, da CCI, do Contrato de Cessão, deste Contrato e/ou dos demais Documentos da Operação, e a contar da respectiva data do descumprimento, a Fiduciária poderá, observado o prazo de cura de 05 (cinco) Dias Úteis, nos termos do artigo 26, §2º, da Lei 9.514/97, a seu critério, iniciar o procedimento de excussão da presente garantia fiduciária, com relação a qualquer uma das Unidades objeto desta Alienação Fiduciária, respeitado o percentual que cada um corresponde ao valor das Obrigações Garantidas ou a todas elas, a seu critério, através de requerimento ao Oficial de Registro de Imóveis para intimação da Fiduciante, nos termos dos artigos 26, §7º, e 27 da Lei 9.514/97.
     1. O simples pagamento das Obrigações Garantidas vencidas, sem os demais acréscimos pactuados, não exonerará a Fiduciante da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando-se em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.
     2. Na hipótese de excussão da presente garantia fiduciária, no todo ou em parte, fica, desde logo, facultado à Fiduciária utilizar o produto total apurado com tal excussão para pagamento, além das Obrigações Garantidas, de eventuais tributos, despesas e encargos pendentes, ainda que houver discussão, judicial ou administrativa, sobre eles, inclusive com depósito, restituindo o que sobejar à Fiduciante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento pela Fiduciária do valor apurado com a excussão da presente garantia.
  3. Configuração da Mora: O não pagamento, pela Fiduciante, de qualquer valor devido em virtude das Obrigações Garantidas vencidas, depois de devidamente comunicadas nos termos desta cláusula, bastará para a configuração da mora.
     1. Configurada a mora, a Fiduciante será intimada a purga-la, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação, mediante o pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, que incluem o principal, a Atualização Monetária, os Juros Remuneratórios, os encargos moratórios, as multas, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos e contribuições condominiais.
  4. Procedimento de Intimação: O procedimento de intimação para pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

1. A intimação será requerida pela Fiduciária ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, indicando o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, as penalidades cabíveis e demais encargos contratuais e legais;
2. A diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizarem as Unidades, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação das Unidades, ou da sede da Fiduciante, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento, a ser firmado pessoalmente pela Fiduciante, ou por seus representantes legais ou prepostos;
3. A intimação será feita à Fiduciante, a seus procuradores regularmente constituídos, podendo, ainda, ser intimados os vizinhos da Unidade da Fiduciante ou o funcionário da portaria da Unidade responsável pelo recebimento de correspondências caso haja motivada suspeita de que os eventuais procuradores da Fiduciante estão se ocultando, observado o disposto nos parágrafos 3º A e 3º B do artigo 26 da Lei 9.514/97; e
4. Se o destinatário da intimação se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis ou pelo serventuário encarregado da diligência, competirá ao primeiro promover a sua intimação por edital, publicado por 03 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação do local das Unidades.
   1. Purgação da Mora: Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, a presente Alienação Fiduciária se restabelecerá, caso ainda existam Obrigações Garantidas. Nesta hipótese, nos 03 (três) dias seguintes à purgação da mora, o Oficial competente entregará à Fiduciária as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e intimação, relativamente ao procedimento de excussão da alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato.
      1. Não purgada a mora, conforme certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, este promoverá a averbação da consolidação da propriedade da Unidade em nome da Fiduciária na respectiva matrícula, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e de qualquer outra taxa/imposto necessário à transferência da propriedade das Unidades.

**CLÁUSULA QUINTA – LEILÃO EXTRAJUDICIAL**

* 1. Alienação da Unidade: Uma vez consolidada a propriedade de qualquer uma das Unidades em nome da Fiduciária, observado o previsto nas Cláusula Quarta deste Contrato, deverá a respectiva Unidade ser alienada pela Fiduciária a terceiros, as quais poderão ser vendidas em leilão único ou individualmente, conforme o caso, observado o disposto no item II abaixo, os procedimentos previstos neste Contrato, bem como na Lei 9.514/97, como a seguir se explicita:

1. A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente;
2. No período compreendido entre a averbação da consolidação da propriedade fiduciária da Unidade em nome da Fiduciária até a data da realização do segundo leilão, conforme alínea “d”, abaixo, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir a respectiva Unidade pelo preço correspondente ao valor da dívida, somado: (i) aos encargos e despesas previstos no §2º do artigo 27 da Lei 9.514/97; (ii) aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos* e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária da Unidade em nome da Fiduciária, e (iii) às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, cabendo, ainda, à Fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição da Unidade, de que trata este item, inclusive custas e emolumentos;
3. O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de averbação da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária (“Primeiro Leilão”), devendo a(s) Unidade(s) ser(em) ofertada(s) no primeiro leilão pelo valor estabelecido no item 6.1 deste Contrato;
4. Não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as Partes estabeleceram como Valor Mínimo, conforme item 6.1 deste Contrato, a(s) Unidade(s) será(ão) ofertada(s) em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro público leilão, por valor igual ou superior ao valor da dívida atualizado com todos os encargos apurados até então, acrescido da projeção do valor devido na data do segundo leilão e, ainda, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, tudo conforme previsto no artigo 27, §§2º, 2º-A, 2º-B e 3º, da Lei 9.514/97, observado o previsto na item 5.2, abaixo, deste Contrato;
5. Os públicos leilões serão anunciados mediante edital único, publicado por 03 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local da Unidade. A Fiduciante será comunicada por simples correspondência, com aviso de recebimento, endereçada ao endereço constante do preâmbulo desta Alienação Fiduciária acerca das datas, locais e horários de realização dos leilões; e
6. A Fiduciária, já como titular do domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse das Unidades ao licitante vencedor.
   * 1. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Fiduciária, e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante, conforme o caso, o direito de readquirir as Unidades por preço correspondente ao valor da dívida, acrescido: (i) dos encargos e despesas descritos no artigo 27 § 2º da Lei 9.514/1997; (ii) dos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão intervivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária; (iii) das despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão; e (iv) dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição da(s) Unidade(s), inclusive custas e emolumentos.
   1. Conceitos: Para fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos:
7. Valor da Unidade: É o Valor Mínimo mencionado no item 6.1 deste Contrato, nele incluído o valor das benfeitorias, melhorias e acessões;
8. Valor da dívida: É o equivalente à soma das seguintes quantias, sem prejuízo de outras despesas que venham a ser autorizadas pela legislação: (i) valor das Obrigações Garantidas executadas, acrescido das penalidades moratórias, encargos, prêmios de seguro e despesas abaixo elencadas; (ii) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; (iii) Imposto Predial Territorial Urbano (“IPTU”), foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos até a data do leilão), e reembolsos de tributos e demais encargos e despesas relativas à(s) Unidade(s) que a Fiduciária tenha pago e não tenha sido ainda reembolsada pela Fiduciante, se for o caso; (iv) taxa diária de ocupação, fixada em 1% (um por cento) por mês, ou fração, sobre o Valor Mínimo, conforme definido no item 6.1 deste Contrato, e devida desde a data da consolidação da propriedade fiduciária em nome da Fiduciante até a data em que a Fiduciária, ou seus sucessores (incluindo eventual adquirente da(s) Unidade(s) em leilão), vier a ser imitida na posse da(s) Unidade(s); a desocupação da(s) Unidade(s) deverá ser formalizada mediante termo de desocupação; (v) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Fiduciária em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Fiduciante; (vi) custeio dos reparos necessários à reposição da(s) Unidade(s) em idêntico estado ao existente nesta data, ressalvado o desgaste natural pelo tempo e a menos que a Fiduciante já o tenha devolvido em tais condições à Fiduciária ou ao adquirente em leilão extrajudicial; (vii) imposto de transmissão ou laudêmio que eventualmente tenha sido pago pela Fiduciária, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas; e (viii) despesas com a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária; e
9. Despesas com a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, neles compreendidos, entre outros: (i) os encargos e custas de intimação da Fiduciante; (b) os encargos e custas com a publicação de editais; e (c) a comissão do leiloeiro, limitada aos valores praticados pelo mercado.
   1. Segundo Leilão: No segundo leilão, observado o disposto nos subitens “c” e “d” do item 5.1 deste Contrato:
10. Será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas e das despesas previstas nos incisos “b” e “c” do item 5.2 acima, hipótese em que, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, a Fiduciária entregará à Fiduciante a importância que sobejar, se aplicável, como disciplinado no item 5.4 deste Contrato, ato que importará em quitação recíproca para ambas as Partes. As Partes concordam que o valor oferecido no segundo leilão poderá ser recusado pela Fiduciária, a seu exclusivo critério, caso o maior lance oferecido para as Unidades não seja igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas, acrescida das despesas previstas nesta Cláusula 5, hipótese em que a Fiduciária manter-se-á de forma definitiva na propriedade e posse das Unidades. e
11. Caso o maior lance oferecido não seja igual ou superior ao valor total da dívida, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data de realização do segundo leilão, a Fiduciária disponibilizará à Fiduciante o respectivo termo de quitação, ficando consolidada a propriedade plena da Unidade em nome da Fiduciária. Não obstante, a Fiduciante e a Devedora continuarão obrigados a quitar o saldo devedor remanescente das Obrigações Garantidas, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017.
    1. Destinação de Sobejos: Se em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída à Fiduciante, as Partes desde já concordam que a diferença será utilizada pela Fiduciária para o pagamento do saldo das Obrigações Garantidas inadimplidas.
       1. Na hipótese prevista no item 5.4 acima, caso não existam Obrigações Garantidas inadimplidas em aberto, a Fiduciária colocará a diferença à disposição da Fiduciante, devendo tal diferença ser depositada em conta corrente da Fiduciante no prazo previsto no inciso a do item 5.3 deste Contrato.
       2. Na hipótese do subitem “a” do item 5.3 deste Contrato, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias, estando a Fiduciária exonerada desta obrigação, nos termos do parágrafo 5° do artigo 27 da Lei 9.514/97.
    2. Reintegração Judicial: Em não ocorrendo a restituição da posse da(s) Unidade(s) no prazo e forma ajustados, a Fiduciária, seus cessionários ou sucessores, inclusive os respectivos adquirentes em leilão ou posteriormente, poderão requerer a imediata reintegração judicial de sua posse, declarando-se a Fiduciante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidões de matrícula da(s) Unidade(s), a plena propriedade em nome da Fiduciária, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda da(s) Unidade(s) no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada, se for o caso, com cobrança do valor da taxa diária de ocupação fixada judicialmente, nos termos do artigo 37-A da Lei 9.514/97, e demais despesas previstas neste Contrato.
    3. Operação Estruturada: O presente Contrato integra um conjunto de documentos que compõem a estrutura jurídica de uma securitização de créditos imobiliários viabilizada por meio da emissão dos CRI, estruturada para concessão de financiamento à Fiduciante, na qualidade de devedora, no âmbito do mercado de capitais. Dessa maneira, a excussão da totalidade ou de parte da presente alienação fiduciária ora constituída, ou de qualquer outra garantia real ou fidejussória constituída em garantia das Obrigações Garantidas, não caracteriza necessariamente a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, uma vez que tal excussão limita-se ao percentual que tais garantias representam da totalidade das Obrigações Garantidas, tampouco limita a prerrogativa da Fiduciária de exercer quaisquer de seus direitos, incluindo a excussão de qualquer outra garantia constituída pela Fiduciante ou qualquer outra parte em favor das Obrigações Garantidas, e a cobrança, concomitantemente, da Devedora, dos valores devidos nos termos da CCB e da CCI.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DE VENDA PARA FINS DE LEILÃO**

* 1. Valor das Unidades: Neste ato, é atribuído a cada uma das Unidades: (i) o valor constante do Anexo B ao presente Contrato; ou (ii) o valor da Unidade utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, o que for maior, que será considerado como valor mínimo de mercado para fins de leilão (“Valor Mínimo”), o qual o deverá ser devidamente atualizado pela variação positiva do IGPM/FGV, desde a data de assinatura desta Alienação Fiduciária até a data de realização do leilão.
     1. O Agente Fiduciário poderá contratar com base nas expensas e em deliberação dos titulares dos CRI em Assembleia Geral, realizada para este fim, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, custos de eventual laudo de avaliação do valor de venda das Unidades será considerada uma despesa da emissão do CRI e será de responsabilidade da Fiduciante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

* 1. Cancelamento: Liquidado o valor integral das Obrigações Garantidas, resolve-se a propriedade resolúvel da Fiduciária sobre as Unidades, retornando à Fiduciante à condição de plena proprietária e possuidora única das Unidades.
  2. Termo de Quitação: A Fiduciária deverá emitir o correspondente termo de quitação e liberação das garantias ora constituídas, no prazo de 05 (cinco) dias contados do pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, sob pena de responder pelos danos a que der causa e pagar a penalidade prevista no parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 9.514/97. Para fins deste item, as Partes reconhecem que a comprovação da quitação dependerá de confirmação, pela Fiduciária, do recebimento integral da quantia correspondente às Obrigações Garantidas.
     1. Para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária e a consequente reversão da propriedade plena das Unidades em seu favor, a Fiduciante deverá apresentar ao Oficial de Registro de Imóveis competente o termo de quitação a ser emitido pela Fiduciária na forma do disposto na Cláusula 7.2 ou no inciso II da Cláusula 5.3 deste Contrato, conforme aplicável, de forma a consolidar na pessoa da Fiduciante a plena propriedade das Unidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

* 1. Declarações da Fiduciante: A Fiduciante declara e garante à Fiduciária que:

1. É uma sociedade devidamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
2. Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
3. Este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos, e mediante a obtenção dos registros previstos no item 2.2 acima no competente Ofício de Registro de Imóveis estará automaticamente criada uma garantia real de alienação fiduciária sobre cada uma das Unidades;
4. Tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como para cumprir suas obrigações aqui previstas, bem como que a celebração deste Contrato e o cumprimento das Obrigações Garantidas não violam nem violarão: (i) seus documentos societários, ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão a que esteja vinculada ou que seja aplicável a seus bens, inclusive as Unidades, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em vencimento antecipado de quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais ou compromissos aos quais estejam vinculados;
5. Está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
6. Não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
7. As previsões dos Documentos da Operação consubstanciam-se em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
8. As discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
9. A celebração deste Contrato e a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de: (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato, dos quais a Fiduciante seja parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, qualquer dos bens de sua propriedade, em especial as Unidades, exceto em relação aos contratos para os quais cada uma das Partes já obteve autorização prévia; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que a Fiduciante ou qualquer dos bens de sua propriedade estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, judicial (ainda que liminar), arbitral ou administrativa que comprovadamente afete ou possa afetar o cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato e demais Documentos da Operação;
10. Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
11. As Unidades estão e permanecerão, durante a vigência deste Contrato, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o seu direito de celebrar o presente Contrato e constituir a presente garantia em favor da Fiduciária;
12. Inexistem procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra si em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar ao Imóvel e às Unidades, ou, ainda que indiretamente, a presente garantia;
13. Inexistem restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança, relacionadas ao Imóvel e às Unidades, que afetem ou possam vir a afetar ao Imóvel e às Unidades, ou, ainda que indiretamente, a presente garantia;
14. O Imóvel e as Unidades não se encontram tombados, em área objeto de desapropriação, ou em área considerada de risco de contaminação;
15. As Unidades não se encontram sublocados, e não houve qualquer sublocação ou cessão de área das Unidades a terceiros, a qualquer título;
16. O Imóvel e as Unidades estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas ou materiais afins, asbestos, amianto ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetá-lo, ou, ainda que indiretamente, a presente garantia;
17. Inexiste, até a presente data, qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente ao Imóvel e/ou às Unidades, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários;
18. Na hipótese de vir a existir eventuais reclamações ambientais ou questões ambientais relacionadas ao Imóvel e/ou às Unidades, que comprovadamente venham a diminuir o valor da garantia ora constituída, responsabiliza-se integralmente a Fiduciante pelos custos de investigação, custos de limpeza, honorários de consultores, custos de resposta, ressarcimento dos danos aos recursos naturais (inclusive áreas alagadas, vida selvagem, espécies aquáticas e terrestres e vegetação), lesões pessoais, multas ou penalidades ou quaisquer outros danos decorrentes de qualquer outra questão ambiental;
19. Inexistem processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras envolvendo, direta ou indiretamente, as Unidades e o Imóvel, que afetem ou possam vir a afetar as Unidades e o Imóvel, ou, ainda que indiretamente, a presente garantia; e
20. As Unidades não violam qualquer lei de zoneamento, ambiental ou de proteção de patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural, ou estão em descumprimento de quaisquer diretrizes de planejamento urbano.
    1. Declarações da Fiduciária: A Fiduciária declara e garante à Fiduciante que:
21. É uma sociedade devidamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
22. Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
23. Este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos, e mediante a obtenção dos registros previstos no item 2.2 acima no competente Ofício de Registro de Imóveis estará automaticamente criada uma garantia real de alienação fiduciária sobre cada uma das Unidades;
24. Tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, para cumprir suas obrigações aqui previstas, bem como que a celebração deste Contrato e o cumprimento das Obrigações Garantidas não violam nem violarão: (i) seus documentos societários, ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão a que esteja vinculada, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em vencimento antecipado de quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais ou compromissos aos quais estejam vinculados;
25. Está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
26. Não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
27. As previsões dos Documentos da Operação consubstanciam-se em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
28. As discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
29. A celebração deste Contrato e a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de: (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato, dos quais a Fiduciária seja parte; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que a Fiduciária esteja sujeita; e (iii) qualquer ordem, decisão, judicial (ainda que liminar), arbitral ou administrativa que comprovadamente afete ou possa afetar o cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato e demais Documentos da Operação;
30. Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
    1. Validade das Declarações: As declarações previstas na Cláusula Oitava deste Contrato são válidas nesta data, e deverão permanecer válidas até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE**

* 1. Obrigações da Fiduciante: Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são atribuídas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, a Fiduciante obriga-se a:

1. Observado o previsto no subitem 2.1.4 deste Contrato e exceto como previsto no Contrato de Cessão, não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, ou constituir qualquer ônus sobre o Imóvel e/ou sobre as Unidades (exceto pelos previstos neste Contrato), de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sem a prévia autorização por escrito da Fiduciária;
2. Manter o Imóvel e e as Unidades, preservar todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos e notificar prontamente a Fiduciária sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância que vier a ser de seu conhecimento e que possa afetar a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato;
3. Assegurar e defender o direito real de garantia constituído nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos contra quaisquer ações e reivindicações de quaisquer terceiros;
4. Manter as Unidades em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, bem como a defendê-los de todo e qualquer ato de esbulho ou turbação ou de qualquer evento que venha a provocar as suas desvalorizações; e
5. Informar, por escrito, à Fiduciária, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado a partir de seu conhecimento, em caso das seguintes ocorrências com relação às Unidades: (i) esbulho; ou (ii) qualquer sinistro que comprometa operações nas Unidades.

**CLÁUSULA DEZ – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir de seu recebimento conforme os dados de contato abaixo, ou outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.

*Para a Fiduciária*

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152

Cidade de São Paulo – SP

At.: Rodrigo Arruy e BackOffice

Tel.: 11 4562-7080

E-mail: [rarruy@nminvest.com.br](mailto:rarruy@nminvest.com.br); contato@cpsec.com.br

*Para a Fiduciante*

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Avenida Borges de Medeiros, nº 2800

CEP 90110-150, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

At.: Sr. Pedro Ely

Tel.: (051) 3018-1700

E-mail: pedro@rottaely.com.br

* + 1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima ou por correspondência eletrônica a qual será considerada entregue quando do envio desta. Os originais dos documentos enviados por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. Cada Parte deverá comunicar imediatamente as outras sobre a mudança de seu endereço, sob pena de validade das comunicações enviadas aos endereços acima mencionados.
  1. Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.
  2. Sucessão: Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições, pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
  3. Registro: A Fiduciante responde por todas as despesas decorrentes deste Contrato, compreendendo aquelas relativas a emolumentos e despachantes para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de serviço de notas, de serviço de registro de imóveis e de serviço de títulos e documentos, conforme necessário, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre este Contrato.
     1. As Partes autorizam e determinam, desde já, que os oficiais dos Ofícios de Registro de Imóveis competentes procedam, total ou parcialmente, a todos os assentamentos, registros e averbações necessários decorrentes do presente Contrato, isentando-os de qualquer responsabilidade pelo devido cumprimento do disposto neste Contrato.
  4. Securitização: As Partes declaram que este Contrato integra um conjunto de documentos que compõem a estrutura jurídica de uma securitização de créditos imobiliários viabilizada por meio da emissão dos CRI. Neste sentido, qualquer conflito em relação à interpretação das obrigações das Partes neste documento deverá ser solucionado levando em consideração uma análise sistemática de todos os documentos envolvendo a emissão dos CRI.
  5. Alterações: Qualquer alteração a este Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e registrada em ofício(s) de registro de imóveis competente(s). Não obstante, após a emissão, subscrição e integralização dos CRI, o presente Contrato somente poderá ser alterado mediante anuência dos Titulares de CRI, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização.
     1. Por força da vinculação do presente Contrato aos Documentos da Operação, fica desde já estabelecido que a Fiduciária deverá manifestar-se conforme orientação deliberada pelos titulares dos CRI, após a realização de uma assembleia geral de titulares dos CRI, nos termos do Termo de Securitização.
  6. Tolerância: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato. A ocorrência de uma ou mais hipóteses referidas acima não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste Contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.
  7. Desapropriação: Na hipótese de desapropriação total ou parcial do Imóvel ou das Unidades, a Fiduciária, como proprietária do Imóvel e das Unidades, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante, até o montante correspondente ao saldo devedor das Obrigações Garantidas.
  8. Proporção: Se, no dia de seu recebimento pela Fiduciária, a proporção das indenizações conforme a item 10.8, acima, deste Contrato, for: (i) superior ao saldo devedor das Obrigações Garantidas, a Fiduciária deverá restituir à Fiduciante o saldo que sobejar em até 05 (cinco) dias do seu recebimento pela Fiduciária da indenização do poder expropriante; ou (ii) inferior ao saldo devedor das Obrigações Garantidas, a Fiduciária ficará exonerada da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for, para a Fiduciante, continuando, neste caso, a Fiduciante responsável pela integral liquidação das Obrigações Garantidas.
  9. Entendimentos Anteriores: Fica desde logo estipulado que este Contrato revoga e substitui todo e qualquer entendimento contrário havido entre as Partes, anteriormente a esta data e sobre o mesmo objeto.
  10. Execução Específica: A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Fiduciante, conforme estabelecem os artigos 497, 806 e 815 do Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

**CLÁUSULA ONZE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E** **FORO**

* 1. Legislação Aplicável: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

* 1. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos ou fundados neste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.*

*As assinaturas seguem nas próximas páginas.*

*(Página 1/2 de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em* 21 *de setembro de 2020, entre a SPE Cipó Construções e Empreendimentos Ltda., na qualidade de fiduciante, e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., na qualidade de fiduciária)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |
| **SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  *Fiduciante* | | |

*(Página 2/2 de assinaturas do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em* 21 *de setembro de 2020, entre a SPE Cipó Construções E Empreendimentos Ltda., na qualidade de fiduciante, e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., na qualidade de fiduciária)*

|  |
| --- |
| Nome: |
| Cargo: |
| **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**  *Fiduciária* | |

*Testemunhas:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG nº:  CPF/ME nº: |  | Nome:  RG nº:  CPF/ME nº: |

**ANEXO A**

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

***Descrição da CCI***

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI** | **LOCAL E DATA DE EMISSÃO**:  São Paulo, 21 de setembro de 2020. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | **ÚNICA** | **NÚMERO** | 003CP | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | |
| Razão Social: **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.** | | |
| CNPJ/MF: 31.468.139/0001-98 | | |
| Endereço: Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152 | | |
| CEP: 01451-010 | Cidade: São Paulo | UF: SP |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** | | |
| Razão Social: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. | | |
| CNPJ/MF: 15.227.994/0001-50 | | |
| Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, Centro | | |
| CEP: 20050-055 | Cidade: Rio de Janeiro | UF: Rio de Janeiro |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3. DEVEDORA** | | |
| Razão Social: **SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** | | |
| CNPJ/MF: 30.080.159/0001-24 | | |
| Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento. | | |
| CEP: 90510-002 | Cidade: Porto Alegre | UF: RS |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 11501466-7, emitida pela Devedora em 21 de setembro de 2020, no valor principal de R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), em favor da Cedente, posteriormente cedida à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão; |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R$30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** | | | | |
| **Os Imóveis vinculados à presente emissão são as Unidades do Empreendimento Alvo, abaixo discriminadas:** | | | | |
| **Denominação** | **Endereço** | **Matrícula** | **Cartório** | **Proprietário** |
| **FlagShip** | **Rua Cipó, 392**  **Porto Alegre-RS** | **123031** | **4º Zona POA** | **SPE Cipó Construções e Incorporações LTDA.** |
| **\*Para efeitos de registro B3 será considerado a fração ideal de 0,84598 do imóvel objeto da matrícula nº 123.031, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.** | | | | |

|  |
| --- |
| **7. GARANTIAS**   1. Cessão fiduciária da totalidade dos recursos de titularidade da Devedora oriundos da comercialização das unidades já comercializadas pela Devedora a terceiros (“Unidades Vendidas”), e promessa de cessão fiduciária da totalidade dos recursos de titularidade da Devedora oriundos da comercialização das Unidades ainda não comercializadas pela Devedora (“Unidades em Estoque”), formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”*; 2. Alienação fiduciária sobre as Unidades, a ser formalizada, nesta data, por meio da celebração de “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”; 3. Promessa de alienação fiduciária de eventuais imóveis a serem recebidos pela Emitente como parte do pagamento das Unidades Vendidas, a ser formalizada, nesta data, por meio da celebração do “*Instrumento de Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*”; e 4. Garantia fidejussória, prestada na forma de aval, nos termos do artigo 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, por: (i) **ROTTA ELY CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2.800, Bairro Praia de Belas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.614.490/0001-04; (ii) **RICARDO ELY**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1030229882, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob nº 294.282.580-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Possidônio Cunha nº 72, Casa 4, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-140, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **MARIA CRISTINA ROTA ELY**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 4003762293, inscrita no CPF/ME sob nº 387.542.580-49, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Possidônio Cunha nº 72, Casa 4, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-140, na qualidade de interveniente anuente; (iii) **TIAGO ROTA ELY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.663.626-32, inscrito no CPF/ME sob nº 000.299.840-84, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Florêncio Ygartua nº 60, apartamento 405, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-010; e (iv) **PEDRO ROTA ELY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.663.621-36 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 012.457.660-58, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vicente Fontoura nº 2905, Apartamento 205, Bairro Rio Branco, CEP 90.640-002. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| Data do Primeiro Vencimento | 20 de setembro de 2020 |
| Data de Vencimento Final | 20 de dezembro de 2023 |
| Prazo Total | 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) dias |
| Valor Principal | R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão; |
| Atualização Monetária e Juros Remuneratórios | O Valor Principal será atualizado monetariamente mensalmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“INCC-M” e “Atualização Monetária”, respectivamente). Sobre o Valor Principal incidirão juros remuneratórios equivalentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, capitalizados diariamente, *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a fórmula constante no Anexo II da CCB, desde a data de desembolso, inclusive, ou da Data de Aniversário dos juros remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Aniversario, exclusive (“Juros Remuneratórios”). |
| Encargos Moratórios: | No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas na Cédula, ou atraso, por parte da Devedora, no pagamento de parte ou da totalidade do saldo devedor da Cédula, seja pelos vencimentos estipulados no Cronograma de Pagamentos constante no Anexo I da Cédula ou na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, também definidos na Cédula, será devido pela Devedora, de forma imediata e independente de qualquer notificação, o saldo devedor, incluindo Valor Principal acrescido dos Juros Remuneratórios e demais encargos, na forma prevista na Cédula, e acarretará, a partir do inadimplemento: (i) aplicação de multa não indenizatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido; e (ii) aplicação, sobre o montante inadimplido, de juros moratórios de 1% (um por cento) linear ao mês, com base em um mês de 30 (trinta) dias], desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora.  No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações não pecuniárias assumidas na Cédula, a Devedora, a contar da data de notificação, está sujeita a aplicação de multa diária de R$1.000,00 (mil reais), limitado a 5% (cinco por cento) do saldo devedor da dívida. |
| Periodicidade de Pagamento dos Juros | Mensalmente, a partir de 20 de Outubro de 2020, inclusive; |
| Periodicidade de Pagamento da Amortização | Na Data de Vencimento Final; |
| Demais características | O local, as datas de pagamento e as demais características da CCB estão definidas na própria CCB. |

**ANEXO B**

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

***Descrição das Unidades***

**Setor Residencial**

**APARTAMENTO 201 –** Localizado no 2º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 301 –** Localizado no 3º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 501 –** Localizado no 5º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 601 –** Localizado no 6º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 701 –** Localizado no 7º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 801 –** Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 901 –** Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1001 –** Localizado no 10º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1101 –** Localizado no 11º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1201 –** Localizado no 12º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1301 –** Localizado no 13º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1401 –** Localizado no 14º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1501 –** Localizado no 15º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 202 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 302 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 402 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 502 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 602 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 702 –**  Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 802 –**  Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 902 –**  Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1002 –**  Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1102 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1202 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1302 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1402 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1502 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m², e área real total de 116,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 203 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 303 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 403 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 503 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 603 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 703 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 803 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 903 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1003 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1103 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1203 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1303 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1403 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1503 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 64,79m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 204 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 304 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 404 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 504 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 604 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 704 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 804 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 904 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1004 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1104 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1204 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1304 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1404 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1504 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m², e área real total de 85,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 205 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 305 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 405 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 505 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 605 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 705 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 805 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 905 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1005 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1105 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1205 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1305 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1405 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1505 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 206 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 306 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 406 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 506 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 606 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 706 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 806 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 906 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1006 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1106 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1206 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1306 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1406 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1506 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 207 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 307 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 407 –**Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 507 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 607 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 707 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 807 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 907 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1007 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1107 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1207 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1307 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1407 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1507 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 208 –** Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 308 –** Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 408 –** Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 508 –** Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 608 –** Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 708 –** Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 808 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 908 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1008 –** Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1108 –** Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1208 –** Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1308 –** Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1408 –** Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1508 –** Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m², e área real total de 87,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 209 –** Localizado no 2º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 309 –** Localizado no 3º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 409 –** Localizado no 4º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 509 –** Localizado no 5º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 609 –** Localizado no 6º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 709 –** Localizado no 7º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 809 –** Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 909 –** Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1009 –** Localizado no 10º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1109 –** Localizado no 11º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1209 –** Localizado no 12º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1309 –** Localizado no 13º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1409 –** Localizado no 14º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1509 –** Localizado no 15º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m², e área real total de 66,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

Boxes de Estacionamento: Pavimento térreo - todos cobertos, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento.

**BOX 01 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 02 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 03 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 04 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 05 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 06 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 07 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 08 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 09 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 10 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 11 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 12 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 13 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 14 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 15 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 16 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 17 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 18 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,25m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,30m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001324 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 18, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 19 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 20 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 21 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 22 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 23 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 24 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 12,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,02m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 15,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000800 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui dois depósitos a ela vinculado de nº 24, localizados ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 25 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 26 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 13,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 16,28m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000822 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 26, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 27 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,70m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,18m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,93m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001372 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 27, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 28 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,38m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,45m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,88m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001443 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 28, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 29 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 30 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 31 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 32 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 13,22m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,13m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 16,38m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000829 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 32, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 33 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 13,32m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,17m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 16,52m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000840 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 33, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 34 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 35 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 36 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,29m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,63m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 26,96m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001225 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 36, localizado ao fundo da primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, sendo o primeiro a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 37 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,66m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,77m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001263 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 37, ao fundo da primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, sendo o segundo a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 38 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,78m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,64m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001275 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 38, localizado em frente a escada de quem chega no estacionamento do Subsolo I, sendo o segundo a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 39 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 24,87m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,65m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 30,57m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001495 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 39, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 40 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 24,77m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,60m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 30,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001484 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 40, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 41 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,56m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,27m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 19,86m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000866 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 42 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 19,95m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,94m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 23,93m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001044 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 43 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 44 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 45 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 46 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 47 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 48 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 49 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 50 -** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,10m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,18m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 19,31m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000842 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 51 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 52 – DUPLO –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 21,16m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,18m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,38m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001107 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 53 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 54 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 55 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 56 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 57 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 58 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 59 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,10m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,18m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 19,31m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000842 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 60 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro da esquerda para a direita ao final da circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 61 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo da esquerda para a direita ao final da circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 62 -** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 63 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 64 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 65 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 66 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 67 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 68 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 69 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 70 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 71 –** Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

Boxes de Estacionamento: Pavimento Subsolo I - todos cobertos, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento.

**BOX 72 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 73 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 74 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 75 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 76 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 77 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 78 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 79 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 80 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 81 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 82 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 83 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 84 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 85 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 86 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 26,70m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,36m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,06m², e área real total de 33,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001685 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 86, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 87 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 27,99m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,87m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,07m², e área real total de 34,93m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001820 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 87, localizado ao fundo à direita da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 89 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 91 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 92 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,49m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,64m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001351 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 92, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 93 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 94 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 95 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,75m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,61m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001273 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 95, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 96 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,70m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001280 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 96, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 97 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,70m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001280 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 97, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 98 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 23,23m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,99m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,27m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001323 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 98, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 99 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,80m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,68m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001278 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 99, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 101 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 102 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 103 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 104 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 106 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 12,91m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,01m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 15,95m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000797 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 106, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 107 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 14,50m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,36m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m², e área real total de 17,89m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000891 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 107, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 110 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,78m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,64m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001275 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 110, localizado em frente das escadas, sendo o primeiro contado da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 111 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,36m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,65m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,06m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001232 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 111, localizado ao fundo do corredor entre os boxes 118 e 117, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 112 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,41m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,07m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001342 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 112, localizado ao fundo à esquerda da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 113 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,86m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,62m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 30,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001493 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 113, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 114 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,04m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,13m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001336 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 114, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 115 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,34m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,15m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,54m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001366 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 115, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 116 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,33m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,15m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001365 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 116, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 117 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,81m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001311 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 117, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 118 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,82m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,81m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001311 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 118, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 119 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,83m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,82m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001312 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 119, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 120 – DUPLO –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,08m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,92m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 28,05m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001306 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 120, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 121 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 13,22m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 122 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 13,22m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 123 -** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 13,22m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 124 -** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 13,22m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**ANEXO C**

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

[**Comentário Madrona:** Por gentileza, incluir neste anexo a matrícula de cada um dos imóveis]

***Unidades Permutadas***

**LOJA 01** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a primeira a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento,com área real privativa de 120,47m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,05m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,38m², e área real total de 136,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,010315 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 02** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a segunda a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento,com área real privativa de 98,29m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 13,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 111,70m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008417 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 03** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a terceira a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento,com área real privativa de 60,78m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,19m², e área real total de 69,07m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005204 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 04** – Localizada no pavimento Subsolo II, a quarta a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento,com área real privativa de 50,24m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,69m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,16m², e área real total de 57,09m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004302 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 05** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a sexta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento,com área real privativa de 65,16m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,68m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,20m², e área real total de 74,04m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005579 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 06** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a quinta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 84,27m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 11,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,26m², e área real total de 95,76m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,007216 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 07** – Localizada no pavimento Subsolo II, a quarta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 49,08m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,54m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m², e área real total de 55,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004202 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 08** – Localizada no pavimento Subsolo II, a terceira a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento,com área real privativa de 48,66m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,48m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m², e área real total de 55,29m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004167 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 09** – Localizada no pavimento Subsolo II, a segunda a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento,com área real privativa de 47,90m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,39m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m², e área real total de 54,44m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004102 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 10** – Localizada no pavimento Subsolo II, a primeira a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento,com área real privativa de 66,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,80m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,21m², e área real total de 75,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005651 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 01 –** Localizado no Pavimento Subsolo II,o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 02 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 03 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 04 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 05 –** Localizado no Pavimento Subsolo II,o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 06 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 07 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 08 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 29,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 09 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,50m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,70m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 28,24m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001159 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. **BOX 10 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 11 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 12 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 13 –** Localizado no Pavimento Subsolo II,o décimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 14 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 15 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 16 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 17 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 18 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 19 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 20 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 21 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 22 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 23 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 24 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 25 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 26 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 27 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 28 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 29 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 30 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 16,10m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 23,38m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 39,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001622 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 31 – DUPLO –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 22,54m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,07m², e área real total de 55,35m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002270 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 32 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 16,10m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 23,38m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 39,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001622 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 33 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 34 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 35 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 36 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 37 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o primeiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 38 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 39 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 40 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m², e área real total de 25,99m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 41 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 42 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 43 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 44 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 45 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o quinto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 46 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 47 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 48 –** Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca,com área real privativa de 11,04m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m², e área real total de 27,12m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 801 –** Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 901 –** Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m², e área real total de 114,90m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 805 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 63,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 807 –** Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 907 –** Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m², e área real total de 62,85m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 88 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 90 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 105 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 108 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 109 –** Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m², área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m², e área real total de 12,69m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**Dações**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cliente | TIPO | Unidade Origem | Matrícula | Descrição Dação |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Ramon : incluir as dações se for o caso